

Diversidade e Proteção Social na gestão pública municipal: população quilombola e afro-brasileira na cidade de Porto Alegre/ RS.

Diversity and Social Protection in the municipal management: population afro-brazilian and quilombos in the city of Porto Alegre /RS.

Simone Ritta dos Santos

*Mestre em Antropologia Social pela UFRGS e Doutoranda em Serviço Social pela PUC - RS,
E-mail simoners@portoweb.com.br.*

RESUMO: O artigo tem por objetivo discutir os impasses e dificuldades que se apresentam ao Estado brasileiro pós Constituição Federal de 1988 para a inclusão da população afro-brasileira em políticas públicas que respeitem suas diferenças étnico-raciais. Através da análise dos resultados dos estudos realizados com a população afro-brasileira e quilombola da cidade de Porto Alegre/ RS são apresentados às demandas e concepções que permeiam o debate na gestão municipal.

PALAVRAS-CHAVE: Estado, políticas públicas, Diferença étnico-racial.

ABSTRACT: The aim of the article is to discuss the impasses and difficulties that if present to the Brazilian State after Federal Constitution of 1988 for the inclusion of the population afro-Brazilian in of public policy that respect its ethnic-racial differences. Through it analyzes of the results of the studies carried through with the population afro-Brazilian and in areas of quilombos (hiding places of runaway slaves) in the city of Porto Alegre /RS is presented the demands and conceptions that enter into the debate in the municipal management.

WORD-KEY: State, public policy, ethnic-racial differences.

1. Apresentação:

A efetivação dos direitos sociais e culturais, conquistas civilizatórias incorporadas a Constituição Federal de 1988, que ampliou o reconhecimento jurídico e os compromissos com a incipiente democratização das instituições públicas (ainda que não universalmente) e com algumas provisões necessárias ao bem-estar social (ABREU, 2008), emergem como um imenso desafio ao Estado brasileiro. A materialização desses direitos dependerá das disputas entre os atores na tradução das suas demandas e necessidades em políticas públicas. Uma disputa difícil, num contexto sociopolítico que se caracteriza pela perda de direitos.

No campo da Assistência Social, a abordagem às diferenças culturais expressa nas manifestações da questão social¹, ainda encontra-se com pouca visibilidade. As demandas impostas pela Política Nacional de Assistência Social em vigor exigirão da gestão pública um olhar mais aprofundado sobre o campo da diversidade. Nesse contexto, a realização de pesquisas para conhecimento das especificidades culturais e construção de políticas públicas se apresenta como um instrumento importante para conhecimento em profundidade da diversidade brasileira.

O presente artigo tem por objetivo problematizar os impasses e dificuldades impostas à gestão pública, no processo de definição de políticas públicas no âmbito municipal a partir dos resultados das pesquisas realizadas com as populações afro-brasileiras e remanescentes de quilombos executadas pela Universidade Federal do RS, através de um contrato com o gestor municipal da política de Assistência Social.

A análise parte da problematização de algumas das implicações políticas e teóricas da inclusão de direitos sociais e culturais na Constituição Federal pós-88, particularmente no campo das políticas sociais. Num segundo momento, são analisados alguns dos resultados dos estudos situando-os no âmbito da gestão municipal em Porto Alegre e, por último, as perspectivas que se apresentam as políticas públicas no campo da diversidade.

¹“Apreendida como o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura.” (IAMAMOTO, 1999; p: 27)

2. Proteção Social e Diversidade no Estado brasileiro:

Os sistemas de proteção social são resultados de processos históricos nas sociedades ocidentais e assumem formas diferenciadas em diversos países. A organização desses é fruto da disputa e capacidade de mobilização dos indivíduos nas formas ampliadas ou reduzidas de relação com o Estado gerando sistemas de proteção contra riscos e vulnerabilidades a que todos estamos sujeitos.

A proteção social pode ser definida como “um conjunto de iniciativas públicas ou estatalmente reguladas para a provisão de serviços e benefícios sociais visando a enfrentar situações de risco social ou de privações sociais” (Jaccoud, 2008, p.2) e diferenciam-se das políticas sociais, definidas como:

Parte de um conjunto de iniciativas públicas, com o objetivo de realizar, fora da esfera privada, o acesso a bens, serviços e renda. Seus objetivos são amplos e complexos, podendo organizar-se não apenas para a cobertura de riscos sociais, mas também para a equalização de oportunidades, o enfrentamento das situações de destituição e pobreza, o combate às desigualdades sociais e a melhoria das condições sociais da população. (p.3)

Apesar de no período da Nova República² ter sido desenhado no país um novo parâmetro e perfil para as políticas sociais, também no âmbito dos Estados e Municípios, destinando à área social um maior investimento de recursos, os programas não perderam seu aspecto pontual e assistencialista, respondendo ao caráter emergencial das demandas. Com a instalação do processo de abertura política no país, do movimento da Constituinte e a promulgação da Constituição Brasileira de 1988, se introduz um formato para o sistema de proteção social através da definição de um campo de intervenção para a seguridade social. Ela passa a compor as políticas de saúde, assistência e previdência. No campo da assistência, particularmente, o processo regulatório ocorre de 1993 a 2005³, com a busca de um padrão de proteção social laico de caráter eminentemente público.

² Período compreendido entre os anos 1985 e 1990, sob o governo do presidente José Sarney (Carvalho, 2004, p.199)

³ Para os fins de interesse dessa discussão, trabalha-se com a legislação da política de assistência a partir de 1993 quando da regulamentação dessa através da Lei Orgânica da

Os princípios da LOAS se pautam pela desvinculação do atendimento das necessidades sociais a contribuição econômica, através da universalização e igualdade dos direitos aos cidadãos demandatários da política. Como aponta Pereira (2002) a assistência social assume um tipo particular de política pública, devendo se integrar às demais políticas a fim de concretizar direitos que historicamente foram negados a uma parcela significativa da população, enquanto política gratuita e desmercadorizável.

O Sistema Único de Assistência Social -SUAS pretende alterar a lógica que regula a inserção dos sujeitos na política, historicamente compreendidos em função da incapacidade para o trabalho ou vulnerabilidades decorrentes dos ciclos geracionais, orientando-se pela noção de segurança, compreendida como:

A segurança é uma exigência antropológica de todo indivíduo, mas sua satisfação não pode ser resolvida exclusivamente no âmbito individual. É também uma necessidade da sociedade que assegure em determinada medida a ordem social e se garanta uma ordem segura a todos os seus membros. (VILLA LOBOS apud SPOSATTI, 2008, p.5)

O acesso da população ocorre através de uma única “porta de entrada” estabelecendo uma rede de serviços, ações e benefícios organizados por níveis de complexidade: proteção social básica e especial. A lógica que orienta o acesso dos indivíduos na política ocorre pelos níveis de vulnerabilidades e riscos a que estão expostos. A introdução dos conceitos de território e matricialidade sociofamiliar⁴ propostos pela política se reveste de importância particular, reordenando a intervenção da noção de indivíduo para o coletivo situado num dado contexto sócio-cultural e histórico. Por último, a inclusão no campo da proteção social brasileira de populações “tradicionalmente tidos como invisíveis ou excluídos das estatísticas: população em

Assistência Social (LOAS, lei nº 8.742 de 7/12/1993), como política não contributiva, devendo prover os mínimos sociais através de ações integradas de iniciativa pública e da sociedade, a fim de garantir o atendimento às necessidades básicas às famílias, à infância, à adolescência, à maternidade e à velhice. E, posteriormente, em 2004, com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada em 15/10/2004 e, em abril de 2005 com a aprovação da Norma Operacional Básica – NOB.

⁴Segundo a PNAS a “família, independentemente dos formatos ou modelos que assume, é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade, delimitando, continuamente os deslocamentos entre o público e o privado, bem como geradora de modalidades comunitárias de vida” (p.41) e a delimitação do território enquanto um elemento que busca “agregar ao conhecimento da realidade a dinâmica demográfica associada à dinâmica socioterritorial em curso”.(p.43) (PNAS, 2004)

situação de rua, adolescentes em conflito com a lei, indígenas, quilombolas, idosos, pessoas com deficiência”. (PNAS, 2004; p.16). A explicitação das atribuições e competências aos gestores quanto às regras de funcionamento do sistema representa um avanço no marco legal, contudo, a efetivação desses direitos exigirá mudanças profundas na estrutura estatal brasileira, permeada pelas relações clientelistas, pela burocracia e pelo preconceito de classe e de raça.

Nesse cenário, repleto de contradições e conflitos, convém destacar que muitas das inovações em curso na política de Assistência Social resultam de um longo processo de organização e lutas dos diferentes segmentos presentes em nossa sociedade. As lutas pelo reconhecimento dos direitos sociais, nas décadas de oitenta e gravadas na Constituição Federal, se somam às lutas pelo reconhecimento de gênero, geracional, étnico, que marcaram a carta magna. Naquele período, os movimentos sociais, dentre eles, os feministas (SANTOS, 2008) e do movimento negro (TELLES, 2003 e GUIMARÃES, 2002) chamam a atenção para a complexidade das relações sociais, visto que, “além da exploração que a classe trabalhadora estava submetida, existiam outras formas de opressão que mereciam respostas do Estado e atenção dos sujeitos coletivos no campo da esquerda” (SANTOS, 2008, p.64).

Muitas daquelas reivindicações por direitos e suas exigências de regulação no âmbito estatal foram gravadas no marco constitucional. No entanto, ainda é necessário aprofundar as concepções acerca da diversidade em um estado multicultural e sua concretização no âmbito das políticas sociais.

A discussão acerca do respeito à diversidade emerge no ocidente com maior intensidade, nas décadas de oitenta e noventa, como parte do processo de organização das lutas pelo direito à diferença e o respeito às minorais raciais, étnicas, sexuais, religiosas, etc. As reivindicações de caráter identitário no âmbito do espaço público recolocam questões complexas a sociedade e ao Estado, principalmente quando transpostas para as políticas públicas. O binômio universal e particular oscila entre o risco da defesa do relativismo cultural ou do respeito às diferenças, que pode contribuir na manutenção de desigualdades no acesso as políticas públicas ou, na indiferenciação cultural das políticas universais de caráter massificante. Como refere Zaluar (1994, p:22):

Ora, a luta contra Leviatã termina na universalização dos direitos de cidadania a todos e na extensão do conceito para incluir direitos das minorias, garantidos por um Estado constitucional, mesmo que a sua implementação seja dificultada pelos interesses e divisões na sociedade. (...) O direito a diferença passa pelo discurso individualizante, a um só tempo universal e particular, da cidadania.

A cidadania apreendida a partir de suas condições de existência não pode ser reduzida a uma forma superestrutural de reconhecimento jurídico, moral, simbólico e político da participação do indivíduo na sociedade por meio de práticas reguladas por direitos e deveres instituídos (ABREU, 2008). Uma concepção moderna de cidadania deve levar em consideração suas múltiplas determinações, que envolve atores e projetos em disputa num contexto histórico, social e cultural específico.

A possibilidade de vivência de uma cidadania plena num Estado Social de Direito numa perspectiva multicultural, parece uma utopia distante e inalcançável, principalmente em nosso país. Ao mesmo tempo, essa perspectiva multicultural enquanto uma pluralidade de experiências culturais, que moldam as interações sociais por inteiro (GONÇALVES, 2006), podem se constituir como possibilidades reais para a articulação do universal e do particular nas políticas públicas.

Uma das críticas mais comuns ao Estado Multicultural afirma que ele parte de uma falsa consciência acerca dos reais problemas culturais ou ainda, que ele apresenta a vida social de forma fragmentada. Essa perspectiva não considera, no entanto, a dimensão cultural como parte do real, como se os problemas culturais não gerasse questões éticas e morais pertinentes e relevantes a vida social. O pior, esse tipo de crítica nega a possibilidade das sociedades se apresentarem como plurais, tornando obscuro o papel das políticas públicas na reversão das desigualdades sociais provocadas pelas desigualdades culturais. A percepção etnocêntrica que nega a diferença resulta de um processo histórico, que privilegiou uma única percepção do mundo. Na sociedade brasileira, com viés fortemente integrador, esse processo se torna ainda mais evidente, como destaca o autor, em sua discussão sobre a diversidade cultural na política educacional no país.

No Brasil, os “sujeitos” das políticas públicas foram sempre definidos por categorias que não faziam qualquer distinção de gênero ou raça. São sempre designados em termos genéricos tais como: camadas populares, classe operária, classe trabalhadora (GONÇALVES, 2006, p:29)

Outra crítica a perspectiva multicultural busca enquadrar as demandas por políticas de identidade à “agenda pós-moderna”, que implicaria na rejeição categórica ao conhecimento “totalizante” e de valores “universalistas” com ênfase na diferença e nas identidades particulares, tais como sexo, raça, etnia, sexualidade, suas opressões e lutas distintas (WOOD, 1999 apud SANTOS, 2008). A consolidação da “diferença” é parte do

processo de complexificação das relações sociais da sociedade contemporânea, além disso, esse tipo de análise aponta para um tipo de um dualismo no pensamento crítico, ora carregadas de economicismo, ora centradas no politicismo, não levando em consideração a perspectiva de totalidade (SANTOS 2008).

Há que se observar, porém, as concepções de diversidade que tem orientado as políticas públicas com viés identitário, apoiadas na noção de diferença e igualdade de oportunidades. Essa lógica, não levaria em consideração a desigualdade proveniente das diferenças, mas apenas as diferenças culturais como um elemento autônomo do contexto social.

O desenvolvimento de políticas identitárias ou de caráter afirmativo como uma estratégia de combate às diversas formas de preconceitos e a desigualdade social aproxima-nos da discussão sobre a noção de igualdade e sua constitucionalidade no sistema jurídico brasileiro. A igualdade de direitos não é por si só, suficiente para tornar acessível a quem é socialmente desfavorecido das oportunidades de que gozam os indivíduos socialmente privilegiados, mas as condições em que os indivíduos se encontram é que serão determinantes nesse processo. Essa perspectiva é superada pela noção atual de igualdade material ou substancial, pois supera aquela visão estática e formal de igualdade, permitindo avaliar as desigualdades concretas existentes na sociedade (GOMES, 2001). Em síntese, trata-se de políticas e de mecanismos de inclusão concebidas por entidades públicas, privadas e por órgãos dotados de competência jurisdicional, com vistas à concretização de um objetivo constitucional universalmente reconhecido – o da efetiva igualdade de oportunidades a que todos os seres humanos têm direito.

3. Quilombolas e Afro-brasileiros: demandas e perspectivas:

O conhecimento sobre a organização social e modo de vida das populações afro-brasileiras e remanescentes de quilombos são fundamentais para a proposição e execução de políticas públicas que levem em consideração suas demandas e necessidades sociais. Um dos principais entraves para a consolidação de políticas de caráter afirmativo é o imenso desconhecimento por parte do gestor público quanto ao teor das especificidades culturais dessas populações.

As análises que seguem pretendem problematizar alguns dos resultados dos Estudos⁵ dando ênfase aos seus significados para a gestão das políticas sociais na cidade de Porto Alegre/ RS. A primeira questão apontada nos mesmos se refere à percepção dos sujeitos pesquisados sobre a gestão das políticas sociais. Dentre os grupos pesquisados, apesar das suas especificidades sociais e culturais, observa-se que as reivindicações são dirigidas ao gestor público de um modo geral. Não há uma distinção clara quanto às atribuições específicas das políticas públicas distribuídas entre saúde, educação, assistência social, saneamento, etc. Menos ainda, das competências entre os poderes da União, estados e municípios.

Para as populações estudadas, suas demandas e necessidades devem ser respondidas pelo poder público. Essa visão de totalidade se opõe à lógica descentralizada que sustenta a organização política, administrativa e orçamentária do Estado brasileiro. Ainda que o princípio da descentralização represente avanços na gestão das políticas a partir da Constituição de 1988, um dos seus efeitos contraditórios consiste na sua operacionalização, pois como refere Yasbeck à “descentralização não implica redução ou não-responsabilização da esfera federal, não pode ser a pulverização das ações das políticas públicas” (2001 p: 49).

Outro resultado relevante dos estudos diz respeito às formas de percepção dos grupos estudados em relação aos cidadãos da cidade. As experiências sociais dos sujeitos revelaram relações cotidianas permeadas pela discriminação e desigualdade social. As comunidades quilombolas expressam um sentimento de isolamento e abandono da sua condição de moradores de comunidades fincadas no coração da cidade. Uma análise mais detalhada dos dados indica que apesar da localização privilegiada, três das quatro comunidades estão em regiões centrais da cidade e, mesmo assim, seus moradores não acessam os serviços de assistência social, lazer e cultura. Os jovens e idosos, carecem de serviços públicos de saúde, pois não há programa como o de Saúde da Família que atenda essas comunidades enquanto os jovens são motivos de preocupação permanente para as lideranças, principalmente no que diz respeito aos riscos da aproximação com o mundo do crime e o uso de drogas. De um modo geral, as comunidades encaram o descaso com seus jovens e idosos, como um descaso a sua história na cidade e a sua condição étnica.

Com relação às condições de vida dessas comunidades, as formas de inserção no mercado de trabalho geram preocupações, pois dentre os responsáveis das quatro

⁵ A pesquisa de campo dos referidos estudos iniciou em Nov /07 seguindo até julho/08.

comunidades há um índice de 8,1% de desempregados e 40,7% atuando nas atividades informais. Os dados apontam para formas de ocupação e sustento altamente instáveis, o que provoca um grau de incerteza permanente com impacto em outros campos da vida social. Quanto à sua organização social 64,5% dos chefes-de-família são mulheres, mesmo nas famílias onde há presença do cônjuge. Sem pretender homogeneizar essa característica levantada pelos estudos quanto à figura feminina e seu lugar na família, ela pode fornecer algumas pistas para os gestores na condução das políticas públicas nas comunidades, na medida em que são as mulheres que exercem o papel de coesão e agregação do grupo. É interessante destacar, que essas comunidades apresentaram índices elevados de participação e organização política no Orçamento Participativo e outros fóruns organizativos da cidade, embora na prática, não tenha se traduzido na ampliação da oferta de serviços públicos voltados às suas necessidades. E, por último, à demanda pela regularização fundiária por parte do conjunto das comunidades pesquisadas demonstra a preocupação pela estabilidade material e simbólica representada pela aceitação social por parte do Estado e da comunidade do entorno da presença nos territórios ocupados.

Em que pese à heterogeneidade dos dados levantados junto à população afro-brasileira e o critério metodológico⁶ que demarcou a escolha do grupo a ser pesquisado fica evidente a desigualdade social entre brancos e não-brancos do Cadastro Único, ou seja, dentre aqueles pobres eleitos para o benefício social do Programa do Governo Federal, a população afro-brasileira se destaca com os piores índices. Essa população, que vive na região periférica da cidade, apesar dos dados de pobreza e vulnerabilidade, tem pouco acesso aos serviços de assistência social. Ainda que 43,2% das famílias estejam vinculadas ao Programa Bolsa Família que garante uma renda mensal média de R\$ 50,00, os outros serviços destinados aos idosos, jovens e adultos não atingem esse contingente populacional. Apenas 2% dos jovens que compõem 15,6% dessa população são atendidos no programa Agente Jovem do Governo Federal. Mais preocupante é que 60,8% dos entrevistados não conhecem o órgão gestor da política de Assistência Social do município e sua rede de atendimento.

Os resultados do estudo junto a população afro-brasileira expressam um processo arraigado de exclusão e desigualdade social orientado pela noção de raça, que tende a se reproduzir com maior força na população jovem, na grande maioria fora da escola ou

⁶ Foram realizadas 500 entrevistas, sendo 245 de forma aleatória e 255 entrevistas a partir de endereços sorteados para cada bairro utilizando o banco de dados do Cadastro Único (Relatório Final do Estudo Quanti-qualitativo da pop afro brasileira, UFRGS, 2008)

com índices muito baixos de escolarização. Essa segregação espacial e social da população afro-brasileira da cidade, desprovida de uma política de proteção social que garanta o acesso as condições mínimas de vida revela a urgência da construção de medidas que efetivamente incluam socialmente esse grupo nas políticas públicas.

Os estudos desvelaram a existência de uma diversidade cultural, até então, parcialmente oculta na cidade. Mostraram que a convivência com a diversidade é marcada muitas vezes, pelo conflito entre os cidadãos e os agentes estatais. As tentativas de despejo das comunidades quilombolas dos lugares que habitam, denotam o desconhecimento quanto ao contexto sócio-histórico de suas experiências, mas também o preconceito e a incapacidade para lidar com a diferença, uma vez que, as comunidades quilombolas têm laços históricos e pertencimento simbólico com os lugares que habitam. Ampliar nosso escopo interpretativo é apenas uma das formas de ampliar nossa percepção sobre a diversidade que transita na cidade.

A associação desses grupos com imagens de violência, pobreza e desordem é compartilhada com sentimentos ambíguos de compaixão. Ao mesmo em que há uma dificuldade em classificá-los. Uma comunidade quilombola pode ser confundida com uma vila qualquer ou, os jovens negros com assaltantes e baderneiros. As imagens que habitam as representações sociais dos cidadãos comuns e pressionam os gestores estatais para a busca de soluções para harmonizar a cidade, redundam muitas vezes na adoção de políticas com caráter higienista ou assistencialista é parte desse contexto, traduzidas muitas vezes, através de medidas como afastamento para regiões periféricas da cidade ou da institucionalização dos sujeitos. A visibilidade adquirida é imediatamente precedida pelas políticas de ocultamento, isto é, não somos capazes de conviver com as diferenças, elas devem ser homogeneizadas ou ocultadas.

Os resultados dos estudos e as falas dos sujeitos podem apontar pistas importantes para a gestão pública, a primeira delas e mais significativa é reconhecer o outro em sua plenitude, reconhecer suas diferenças como parte da diversidade cultural. A segunda delas, estabelecer conexões com as lideranças e membros das populações no sentido de construir ações coletivas. A aproximação e o conhecimento inicial das necessidades dos sujeitos é um primeiro passo, o segundo é aproximar laços e dar materialidade às reivindicações.

4. Considerações Finais:

A proposição de políticas públicas que incluam social e culturalmente populações historicamente excluídas e discriminadas pela sua condição étnica ou social é um dos desafios impostos ao Estado brasileiro a partir da Constituição Federal de 1988. Inserida nesse debate nacional, a Política Nacional de Assistência Social aprovada em 2004, incluiu dentre as atribuições da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS o desenvolvimento de ações voltadas às especificidades étnicas e culturais das populações afro-brasileiras, indígenas, remanescentes de quilombos e em situação de rua pela sua vulnerabilidade social.

Essa medida, inédita no campo da Assistência Social pública no Brasil, representa o reconhecimento do Estado das diferenças culturais como um fator que gera não apenas desigualdades sociais, mas também políticas e civis. E impõe ao mesmo tempo, a revisão de métodos e estratégias para a inclusão dessas populações no âmbito da proteção social. A União, os Estados e municípios deverão desenvolver e articular estratégias que garantam a efetivação desses direitos, de modo que esses possam incidir na vida dos sujeitos.

As políticas públicas historicamente caracterizaram-se pelo caráter individual e universal, enquanto as políticas com caráter afirmativo devem orientar suas ações aos sujeitos coletivos levando em consideração suas especificidades socioculturais. A materialização desses preceitos na gestão pública se constitui como um desafio, pois envolve a revisão de aspectos jurídicos, orçamentários, administrativos e, acima de tudo, a adoção de medidas que ampliem o conhecimento sobre tais populações. Apesar dos avanços obtidos no campo da legislação e do desenvolvimento de algumas políticas de ações afirmativas, ainda há um longo caminho a ser percorrido, haja vista, não ser consenso na sociedade brasileira à adoção desses princípios na constituição das políticas públicas.

Os dados dos estudos aqui analisados demonstram a importância da articulação das políticas de cunho universalista com as de caráter afirmativo, pois há desigualdades sociais e especificidades culturais que marcam a inserção desses sujeitos na cidade. Além da articulação de princípios universais e particulares, também é necessária a articulação intersetorial entre as políticas sociais, rompendo com ações fragmentadas e pontuais.

Outro aspecto relevante diz respeito aos investimentos na produção de conhecimentos aplicados às políticas sociais. Estes podem minimizar os efeitos dos contatos culturais entre os agentes estatais e as populações, explicitar as múltiplas formas de resistência e racismo presente nas instituições estatais, redirecionar os investimentos públicos para novas linhas de pesquisa resultantes de uma aproximação entre o Poder Público e a Universidade. E, por último, subsidiar o controle social da sociedade e a fiscalização realizada pelo Ministério Público no cumprimento das suas competências constitucionalmente reguladas.

No âmbito do município de Porto Alegre, se vislumbram algumas estratégias que permitirão a gestão pública o desenvolvimento de políticas sociais com vistas a responder as demandas e necessidades das populações afro-brasileiras e remanescentes de quilombos. O poder executivo, em processo de reordenamento institucional, visando a implantação do SUAS, tem buscado a inclusão de novas demandas bem como a revisão das ações em andamento no que se refere aos públicos estudados. Para isso, porém, se faz necessário um conjunto de medidas, dentre as quais se apontam como prioritários investimentos orçamentários, de qualificação e contratação de recursos humanos, revisão de fluxos intra e interinstitucionais.

Quanto às demandas dos grupos pesquisados às demais políticas sociais é competência do gestor da assistência social socializá-las com o conjunto do governo com vistas a articulação de ações que respondam as suas necessidades. No âmbito do Controle Social pretende-se, através do Conselho Municipal de Assistência Social, aprofundar os resultados dos Estudos com vistas a subsidiá-los no processo de fiscalização.

A tarefa não é exclusiva do gestor público, pois cabe aos movimentos sociais e a sociedade em geral, um processo permanente de controle e fiscalização da gestão pública no âmbito municipal, estadual e federal para o cumprimento e efetivação das garantias constitucionais. O engajamento das instituições universitárias é fundamental nesse processo, não apenas na socialização dos conhecimentos produzidos nos espaços de pesquisa e extensão, mas também, no desenvolvimento de instrumentos para a intervenção junto aos grupos com especificidades culturais.

Ao finalizar espera-se que a discussão tenha contribuído para ampliar a compreensão sobre o debate da Diversidade no contexto Estatal, pois ela representa uma possibilidade de enfrentamento às desigualdades sociais que historicamente reinaram em nosso país.

5. REFERENCIAS:

ABREU, Haroldo. *Para Além dos direitos*. Cidadania e hegemonia no mundo moderno. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2008.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da *República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. *Política Nacional de Assistência Social*. Brasília, DF: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL. 10ª Região. *Coletânea de Leis*. CRESS SER É LUTAR. Gestão 1999 – 2002. Porto Alegre: Gráfica Calábria. 238p, 2002.

GOMES, Joaquim B. Barbosa. *O Debate Constitucional sobre as ações afirmativas*. Ação Afirmativa e Princípio Constitucional da Igualdade, Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2001.

GONÇALVES, Luiz Alberto Oliveira. *O jogo das diferenças: o multiculturalismo e seus contextos* / Luiz Alberto Oliveira Gonçalves, Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva. – 4ª Ed. – Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. *Classes, raças e democracia*. São Paulo: Fundação de Apoio a Universidade de São Paulo; Ed. 34, 2002.

JACCOUD, Luciana. *Proteção Social no Brasil: Debates e Desafios*. ENAP/ UFRGS (EAD), 2008.

A Construção de um Sistema de Indicadores Sociais para a implantação da Política Nacional de Assistência Social: ponderações teórico-metodológicas sobre o tema.

PEREIRA, P. A. P. *Política de Assistência Social no Brasil: Avanços e Retrocessos*. Cadernos do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares – CEAM/UNB, Brasília, ano III, nº 11, out. 2002.

SANTOS, Silva Mara de Moraes dos. *Direitos, desigualdade e diversidade*. In: Política Social no Capitalismo. Tendências Contemporâneas / (organizadoras) Ivanete Boschetti . – São Paulo: Cortez, 2008.

SILVA, Ademir Alves da. *A gestão da seguridade social brasileira: entre a política pública e o mercado*. São Paulo: Cortez, 2004.

SPOSATTI, Aldaíza. *Modelo Brasileiro de Proteção Social não Contributiva: Concepções fundantes*. Texto indicado ENAP/ UFRGS (EAD), 2008.

TELLES, Edward Eric. *Racismo à brasileira: uma perspectiva sociológica*. Tradução Nadjeda Rodrigues Marques, Camila Olsen. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Fundação Ford, 2003.

ZALUAR, Alba. *Cidadãos não vão ao Paraíso*. São Paulo: Editora Escuta; Campinas, SP: Editora da Universidade Estadual de Campinas, 1994.